

Lei nº 559/08

Uruçuí, 23 de setembro de 2008

“Dispõe sobre os subsídios dos Secretários Municipais de Uruçuí-PI e dá outras providências”

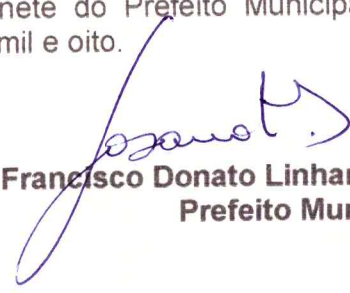
O Prefeito Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, **Sr. Francisco Donato Linhares de Araújo Filho**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Uruçuí (PI) aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica fixado o subsídio mensal Secretário Municipal de Uruçuí-PI, a partir de 01 de janeiro de 2009, em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

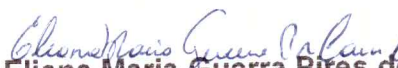
Art. 2º. As despesas decorrentes deste Projeto de Lei são por conta das dotações orçamentárias especificadas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e oito.


Francisco Donato Linhares de Araújo Filho
Prefeito Municipal

Sancionada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei no Mural da Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e oito.


Eliana Maria Guerra Pires de Carvalho
Chefe de Gabinete